

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE 2019

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** 1 de abril de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Diagnósticos da América S.A., localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010 (“**Companhia**”).
- 2 PUBLICAÇÕES:** Edital de convocação publicado, em primeira convocação: **(i)** no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições de 15, 16 e 19 de março de 2019, nas páginas 219, 28 e 96; e **(ii)** no jornal Diário Comércio, Indústria e Serviços, nas edições de 15, 18 e 19 de março de 2019, nas páginas B25, B9, e B23, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 14 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).
- 3 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes acionistas representando 97,7255% (noventa e sete vírgula setenta e dois por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 4 COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Romeu Côrtes Domingues; e Secretário: Marcio Alves Sanjar.
- 5 ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre:
 - 5.1** a ratificação da nomeação e da contratação da **APSIS Consultoria e Avaliações Ltda.**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.681.365/0001-30 (“**Empresa Avaliadora**”), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da **MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 47, 1º andar, sala C, anexo ao Edifício São Marcos, Centro, CEP 89201-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.465.560/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC) sob o NIRE 422.0325647.1 (“**Sociedade**”), na data-base de 31 de janeiro de 2019 (“**Laudo**”), a ser incorporado pela

Companhia, nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda." ("**Protocolo**"), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 14 de março de 2019 ("**Incorporação**");

- 5.2 exame e aprovação do Laudo;
 - 5.3 a proposta de aprovação do Protocolo; e
 - 5.4 a proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo;
- 6 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a análise e discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:
- 6.1 **Avaliadora.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 304.832.083 (trezentos e quatro milhões, oitocentas e trinta e duas mil e oitenta e três) ações ordinárias, correspondentes a 97,7255% (noventa e sete vírgula setenta e dois por cento) do capital social da Companhia, a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora como empresa independente especializada responsável pela elaboração do Laudo, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A.
 - 6.2 **Laudo de Avaliação.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 304.832.083 (trezentos e quatro milhões, oitocentas e trinta e duas mil e oitenta e três) ações ordinárias, correspondentes a 97,7255% (noventa e sete vírgula setenta e dois por cento) do capital social da Companhia, o Laudo, cuja cópia consta do "**Anexo 3.1**" ao Protocolo, preparado pela Empresa Avaliadora na data-base de 31 de janeiro de 2019, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Sociedade, na mesma data-base.
 - 6.3 **Protocolo e Justificação e Incorporação.** Aprovar, sem ressalvas, pela unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem registro de abstenções e votos contrários, tendo sido computados votos a favor de 304.832.083 (trezentos e quatro milhões, oitocentas e trinta e duas mil e oitenta e três) ações ordinárias, correspondentes a 97,7255% (noventa e sete vírgula setenta e dois por cento) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., o Protocolo e a Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo constante do "**Anexo I**" a esta ata, em decorrência da qual a Sociedade será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações.

- 6.3.1 Efeitos no Capital Social.** A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Sociedade será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Sociedade pela Companhia. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia em razão da Incorporação.
- 6.3.2 Ágio.** Como consequência da Incorporação, a Companhia poderá amortizar fiscalmente o ágio no valor total de R\$ 33.784.160,14 (trinta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos) registrado quando da aquisição pela Companhia de sua participação na Sociedade.
- 6.3.3 Relação de Substituição.** No contexto da Incorporação não há relação de troca de ações ou aumento de capital. Consequentemente, os acionistas consignaram o expresse reconhecimento da inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A. uma vez que, não havendo aumento de capital nem emissão de ações, não haverá relação de substituição de ações a que alude tal dispositivo legal.
- 6.4 Sucessão e Extinção.** Em face das deliberações acima, declarar, nos termos do Artigo 227, § 3º, da Lei das S.A., efetivada a Incorporação, em decorrência do que, a Sociedade é extinta e sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações.
- 6.5 Atos da Administração.** A administração da Companhia fica autorizada a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações ora tomadas, bem como os registros, averbações e publicações necessários junto aos órgãos competentes.
- 7 Mapa de Votação.** A Companhia informa que os números e percentuais de votos favoráveis, contrários e as abstenções para as matérias objeto da ordem do dia ora deliberadas constam do Mapa de Votação anexo à presente ata como seu "**Anexo II**".
- 8 ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e aprovada a sua publicação com

omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada.

9 ASSINATURAS: Mesa: Romeu Côrtes Domingues – Presidente; e Marcio Alves Sanjar – Secretário.

10 AÇIONISTAS PRESENTES. Cromossomo Participações III S.A. (p.p. Fernanda de Lima França Ferreira Britto); Dulce Puglieses de Godoy Bueno (p.p. Fernanda de Lima França Ferreira Britto); Pedro de Godoy Bueno (p.p. Fernanda de Lima França Ferreira Britto); e Camilla de Godoy Bueno Grossi (p.p. Fernanda de Lima França Ferreira Britto).

A presente é cópia fiel da lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Marcio Alves Sanjar
Secretário

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE 2019**

**Protocolo e Justificação de Incorporação da MOB Laboratório de Análises Clínicas
Ltda.**

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**Companhia Aberta**

CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83

NIRE 35.300.172.507

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1 DE ABRIL DE 2019****Mapa de Votação**

Item da Ordem do Dia	Favoráveis		Contrários		Abstenções	
	Número de Ações	%	Número de Ações	%	Número de Ações	%
A ratificação da nomeação e da contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. , inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 08.681.365/0001-30 (" Empresa Avaliadora "), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, com base no critério contábil, do patrimônio líquido da MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda. , sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 47, 1º andar, sala C, anexo ao Edifício São Marcos, Centro, CEP 89201-010, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.465.560/0001-35, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob o NIRE 422.0325647.1 (" Sociedade "), na data-base de 31 de janeiro de 2019 (" Laudo "), a ser incorporado pela Companhia, nos termos e condições	304.832.083	97,7255	0	0	0	0

Item da Ordem do Dia	Favoráveis		Contrários		Abstenções	
	Número de Ações	%	Número de Ações	%	Número de Ações	%
descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da MOB Laboratório de Análises Clínicas Ltda." (" Protocolo "), celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas em 14 de março de 2019 (" Incorporação ")						
Exame e aprovação do Laudo	304.832.083	97,7255	0	0	0	0
Proposta de aprovação do Protocolo	304.832.083	97,7255	0	0	0	0
Proposta de aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo	304.832.083	97,7255	0	0	0	0